



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE - SAG

**ATA N.º 17/2024 – 17-07-2024**

Aos dezassete dias do mês de julho de 2024, pelas 10h00 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se em **sessão da Secção de Assuntos Gerais do Conselho Permanente Ordinário do mesmo Conselho**, em sessão urgente, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz de Direito Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias

\*

Consigna-se que o Sr. Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, o Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira e o Dr. António José Barradas Leitão encontram-se presentes na sala de reuniões deste Conselho.

\*

**1**

**Proc. n.º 2024/AV/0005**

**Averiguação**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com o relatório final elaborado pelo Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de averiguação em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e assim determina-se: - atenta a situação subjetiva da Senhora Juíza de Direito ----- que se mostra acima descrita em III - B -, pontos 5 a 19, se enquadra no disposto no artigo 66.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, e dispensando-se, por inútil, a concretização da notificação prevista no número 2 do referido preceito legal, se diligencie, em conformidade com o disposto no número 3 desse mesmo preceito, junto da Caixa Geral de Aposentações a apresentação da Exma. Sra. Juíza de Direito a exame médico e submissão a junta médica para verificação da incapacidade para o exercício das suas funções, nos termos previstos no número 1



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

do citado artigo 66.º, a ser tramitado em procedimento autónomo desta averiguação pela DSQMJ deste Conselho.

- Conceder à Senhora Juíza de Direito um prazo suplementar até final do mês de setembro de 2024 para proferir as sentenças em falta nos 5 processos identificados em III - B -, ponto 42, decidindo-se, decorrido esse prazo, se a incapacidade de que padece justifica a sua imediata suspensão do exercício de funções.

\*

<b>2</b>	<b>Proc. n.º 2024/VOG/2783</b>	<b>Quadro Complementar de Magistrados Judiciais de Évora</b>
----------	--------------------------------	--

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com o despacho de afetação inicial relativamente ao Quadro Complementar de Juízes da área do Tribunal da Relação de Évora do Ano judicial de 2023/2024 apresentado pela Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*

<b>3</b>	<b>Proc. n.º 2022/DSQMJ/3004</b>	<b>Pedido de dispensa para amamentação</b>
----------	----------------------------------	--

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira **de deferir** o requerido pela Senhora Juíza de Direito Dra. Inês Pratinha Bravo Pinheiro na sequência da deliberação da SALT, de 20.03.2024, que lhe concedeu uma redução de 29% serviço, e determinar a atribuição de três números de processo a juiz substituto (mantendo a titular a realização de todas as diligências) e **indeferir** a pretensão de dispensar a Senhora Juíza da realização dos turnos à distribuição ou de rever ou reajustar o mapa de turnos de férias, uma vez que não se vislumbra que a licença para amamentação possa bulir com a realização de turnos à distribuição ou determinar a alteração do mapa de turnos de férias. Quanto à aplicabilidade do disposto no artigo 166.º-A, n.ºs 2 e 4 do Código de Trabalho ao exercício das funções de magistrado judicial, é questão sobre a qual este CSM ainda não se pronunciou (exceto para a particular situação ocorrida durante a pandemia Covid-19, que impôs organização especial do serviço), pelo que **foi deliberado por unanimidade** solicitar ao GAVPM a elaboração de estudo para eventual proposta de decisão na matéria, assim como orientação para o futuro.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE - SAG

\*

**4** Proc. n.º 2023/PD/0007 **Processo Disciplinar**

**Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente de 12 do corrente que diferiu o início do cumprimento da sanção disciplinar de suspensão de funções de 60 (sessenta) dias que lhe foi aplicada e notificada pessoalmente em 11.07.2024 à Senhora Juíza de Direito Dra. -----, a partir de dia 16 do corrente mês de julho.

**Mais foi deliberado por unanimidade** relativamente ao requerimento apresentado pela Senhora Juíza de Direito Dra. ----- em 15.07.2027, pelas 17,28 horas, deferir o solicitado e autorizar a mesma a iniciar o cumprimento da sanção aplicada apenas a partir de 30 de julho próximo, de modo a permitir à signatária terminar o julgamento que se havia proposto concluir.

\*

**5** Proc. n.º 2024/DSQMJ/1844 **Aposentação/jubilção**

Em cumprimento de despacho do Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente **foi deliberado por unanimidade** desligar do serviço por efeitos de aposentação/jubilção o Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, Dr. Rui António Correia Moura, nos termos do artigo 70.º n.º 1 alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

**6** Proc. n.º 2024/DSQMJ/2802 **Quadro Complementar de Magistrados Judiciais de Coimbra**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com o despacho de afetação inicial relativamente ao Quadro Complementar de Juizes da área do Tribunal da Relação de Coimbra do Ano judicial de 2023/2024 apresentado pelo Senhor Vogal Dr. Júlio Gantes, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

7

Proc. n.º 2024/DSQMJ/2791

**Requerimento nos termos do artigo 44.º n.º 1 do EMJ no âmbito do MJO 2024**

***Foi deliberado por unanimidade*** concordar com a proposta da Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo atento o requerido pela Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Benedita Maria Ribeiro de Almeida Assunção da Veiga Reis para ponderação do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do EMJ relativamente à sua colocação no Movimento Judicial Ordinário de 2024 e assim, conceder provimento parcial ao requerido, determinando-se que a Senhora Juíza Dr.ª Benedita Maria Ribeiro de Almeida Assunção da Veiga Reis se mantenha afeta ao Tribunal Judicial da Comarca de Faro - Juízos Centrais Cíveis, Centrais Criminais, Família e Menores, Instrução Criminal, Locais Cíveis, Locais Criminais e Juízos de Competência Genérica da Comarca de Faro > Lugar de Efetivo (ARTº 107º do Dec.-Lei nº 47/2014, de 27 de março – Regime Aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais), mas assegure somente a tramitação processual através de VPN e/ou outros meios de comunicação à distância.

\*

8

Proc. n.º 2024/DSQMJ/2800

**Requerimento nos termos do artigo 44.º n.º 1 do EMJ no âmbito do MJO 2024**

***Foi deliberado por unanimidade*** concordar com a proposta da Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo atento o requerido pela Senhora Juíza de Direito Dra. Virgínia Maria Correia Martins Barreira Fernandes para ponderação do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do EMJ relativamente à sua colocação no Movimento Judicial Ordinário de 2024 e assim, conceder provimento parcial ao requerido, determinando-se que a Senhora Juíza Dr.ª Virgínia Maria Correia Martins Barreira Fernandes seja afeta aos Juízos de Competência Genérica de Lagos, aos Juízos de Competência Genérica de Vila Real de Santos António e ao Juízo Local Cível de Albufeira, assegure somente a tramitação processual de processos de natureza civil através de VPN e/ou outros meios de comunicação à distância.

\*

9

Proc. n.º 2024/DSQMJ/2814

**Requerimento nos termos do artigo 44.º n.º 1 do EMJ no âmbito do MJO 2024**

***Foi deliberado por unanimidade*** concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Júlio Gantes atento o requerido pela Senhora Juíza de Direito Dra. Elsa Mariana Pereira Lameira para ponderação do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do EMJ,



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

relativamente à sua colocação no Movimento Judicial Ordinário de 2024 e, assim, indeferindo-se o requerido pelos motivos constantes do mesmo, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*

<b>10</b>	<b>Proc. n.º 2024/DSQMJ/2803</b>	<b>Quadro Complementar de Magistrados Judiciais do Porto e Guimarães</b>
-----------	----------------------------------	--

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com o despacho de afetação inicial relativamente ao Quadro Complementar de Juízes da área do Porto e Guimarães do Ano judicial de 2023/2024 apresentado pela Senhora Vogal Dra. Rita Mota Soares, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*

<b>11</b>	<b>Proc. n.º 2024/DSQMJ/1292</b>	<b>Pedido de exclusividade - Comarca de Viseu - Juízo -----</b>
-----------	----------------------------------	---

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Júlio Gantes atenta a exposição apresentada pelo Senhor Juiz de Direito, Dr. -----, titular do Juiz 3 do Juízo ----- - Juiz X, em que requer a tomada das medidas de gestão tidas como adequadas, nomeadamente a concessão de exclusividade para realização das audiências de julgamento nos processos n.ºs XXX/XX.XXXXX e XXX/XX.XXXXX e assim, indeferir o pedido de exclusividade do Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. ----- no que se refere à realização das audiências de julgamento nos processos comuns coletivos n.ºs XXX/XX.XXXXX e XXX/XX.XXXXX e deferir a exclusividade do Senhor Juiz de Direito, Dr. ----- para a prolação dos acórdãos pelo período de 4 semanas em cada um dos processos n.º s XXX/XX.XXXXX e XXX/XX.XXXXX, sem prejuízo de, oportunamente, com a apresentação de requerimento para o efeito pelo Senhor Juiz de Direito, após a realização de cada uma das audiências de julgamento nos processos n.º s XXX/XX.XXXXX e XXX/XX.XXXXX, ser ponderada a necessidade de um período de tempo superior para o efeito.

\*

<b>12</b>	<b>Proc. n.º 2024/DSQMJ/2841</b>	<b>Pedido para exercício de funções como jubilado no Supremo Tribunal de Justiça (STJ)</b>
-----------	----------------------------------	--



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE - SAG

**Foi deliberado por unanimidade** autorizar a Senhora Juíza Conselheira Jubilada do Supremo Tribunal de Justiça, Dra. Eucária Maria Martins Vieira, a continuar ao serviço até ao próximo dia 1 de outubro do corrente ano, a fim de terminar os processos que lhe foram distribuídos, na 3.ª Secção Criminal, e que ainda se encontram pendentes.

\*

**13** Proc. n.º 2024/DSQMJ/2092 **Pedido de esclarecimento sobre o aviso do movimento judicial ordinário de 2024 da ASJP**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Senhora Juiz Secretária Dra. Ana Chambel atento o pedido de esclarecimento da Associação Sindical dos Juizes Portugueses relativamente ao Movimento Judicial Ordinário de 2024, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

\*

**14** Proc. n.º 2024/GAVPM/2789 **Apagamento de dados**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Senhora Encarregada da Proteção de Dados deste Conselho, atenta a solicitação do Sr. ----- que solicitou ao CSM a apreciação do seu pedido de apagamento de dados que se mantém no Portal "Citius" relativos ao processo do Juízo de Comércio do ----- - Processo n.º XXXX/XX.XXXXXX em que foi declarada a sua insolvência.

\*

**15** Proc. n.º 2024/GAVPM/2635 **Apagamento de dados**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Exma. Sra. Encarregada da Proteção de Dados deste Conselho atenta a solicitação da Sra. -----, que solicitou ao CSM a apreciação do seu pedido de apagamento de dados que se mantém no Portal "Citius" relativos ao processo do Juízo de Comércio de ----- - Processo n.º XXXX/XX.XXXXXX em que foi declarada a sua insolvência.

\*



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

16

Proc. n.º 2024/DSQMJ/2698

**Comarca de Setúbal - Distribuição de serviço, turnos de distribuição e afetações de juízes**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo atenta a comunicação do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal Judicial da comarca de Setúbal e homologar a distribuição de serviço do Senhor Dr. Carlos Manuel Santos (colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal nos termos do artigo 107.º RLOSJ), após o próximo dia 1 de setembro de 2024, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

\*

17

Proc. n.º 2024/DSQMJ/1972

**Aposentação/jubilção**

Em cumprimento de despacho do Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente **foi deliberado por unanimidade** desligar do serviço por efeitos de aposentação/jubilção a Senhora Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, Dra. Ana Maria Barata de Brito, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

18

Proc. n.º 2023/DSQMJ/3000

**Pedido de redução de serviço - Comarca de ----- - Juiz de instrução criminal de -----**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Senhora Vogal do Distrito Judicial do Porto Dra. Rita Mota Soares e atento o resultado da consulta já efetuada no âmbito da medicina no trabalho à Senhora Juíza ----- que quantificou a mencionada incapacidade funcional nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 3 do Regulamento n.º 269/2021, referente às Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processo, publicado no DR, 2.ª série, em 22/03/2021 em 50%, pelo que foi deliberado prorrogar a redução de 50%, bem como, ainda de modo a se fixar uma data para a reanálise do caso, aguardar que a entidade que presta os serviços de medicina no trabalho dê cumprimento integral ao solicitado, indicando o período de duração da incapacidade parcial e/ou a data da reavaliação.

\*



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

**19** Proc. n.º 2024/DSQMJ/2910 **Pedido para exercício de funções como jubilado no Supremo Tribunal de Justiça (STJ)**

**Foi deliberado por unanimidade** autorizar o Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira, a findar os processos que ainda tem pendentes, tendo em conta o período de férias judiciais a iniciar brevemente, até dezembro deste ano nos termos do artigo 64.º-B do EMJ, após o desligamento do serviço para efeitos da aposentação por limite de idade /jubilação a 25 de julho de 2024, data em que completa 70 anos de idade.

\*

**20** Proc. n.º 2024/DSQMJ/2801 **Quadro Complementar de Magistrados Judiciais de Lisboa**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com o despacho de afetação inicial relativamente ao Quadro Complementar de Juizes da área do Tribunal da Relação de Lisboa do Ano judicial de 2023/2024 apresentado pelo Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira, que aqui se dá por integralmente reproduzido

\*

**21** Proc. n.º 2024/IN/0001 **Inquérito**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira atento o exposto pelo Senhor Inspetor Judicial, o requerido pela Senhora Juíza ----- (titular do lugar de Juiz X do Juízo Local Cível de -----) e o parecer da Senhora Juíza Presidente da Comarca de ----- e assim, suspende-se o processo disciplinar em curso até ao dia 20.11.2024 - a fim de a Senhora Juíza regularizar os atrasos identificados no mapa anexo à ata e que se dão por integralmente reproduzidos, ficando até lá dispensada do agendamento de diligências que não revestiam o carácter de urgente, bem como a realização daquela já agendadas para o período de 10.09.2024 a 14.10.2024, com exceção das que revistam natureza urgente e/ou continuações, ficando autorizado o reagendamento para data posterior a 20.11.2024.

\*

**22** Proc. n.º 2024/DSQMJ/2622 **CEJ - Pedido de autorização para a nomeação de docentes**



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

**Foi deliberado por maioria**, com o voto contra do Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira, concordar com a proposta da Senhora Vogal Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho relativamente ao ofício subscrito pela Senhora Diretora-Adjunta do Centro de Estudos Judiciários, em substituição do Diretor do Centro de Estudos que vinha solicitar a necessária anuência do Conselho Superior da Magistratura para nomeação dos Juizes de Direito indicados no mesmo, como docentes a tempo inteiro do Centro de Estudos Judiciários, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024 e revogar a deliberação tomada na SAG do Conselho Permanente de 10 de Julho p.p., e autorizar a nomeação dos docentes indicados, a saber, os Senhores Juizes de Direito Dr. Jorge Vasco Moreira Jorge Soares, do Juízo de execução de Vila Nova de Famalicão, Dra. Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva, do Juízo central cível de Almada - Juiz 2 e a Dra. Célia Isabel Bule Ribeiro Marques dos Santos, do Juízo do trabalho de Cascais - Juiz 2, em comissão de serviço pelo prazo de 3 (três anos), a tempo integral e com efeitos a 1 de Setembro de 2024, ficando prejudicado o pedido de avocação suscitado pela Senhora Vogal Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho.

**Mais foi deliberado por unanimidade** atento o pedido do Senhor Diretor do Centro de Estudos Judiciários, datado de 16 de julho de 2024, nomear a Senhora Juíza de Direito Dra. Ana Carina Travassos Garcia Bastos do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra - juiz 2, e promovida aos Tribunais da Relação no 12.º CCATR, como Docente do Centro de Estudos Judiciários, em regime de comissão de serviço, a tempo integral, pelo período de três anos legalmente fixado, com início no próximo dia 01 de setembro de 2024, em substituição do Juiz de Direito Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles, que irá regressar em setembro ao serviço dos Tribunais.

Pelo Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira foi proferida a seguinte declaração: *“Votei vencido pela razão que passo a expor.*

*Conforme verti na declaração de voto proferida na anterior sessão da SAG sobre esta matéria, a razão de então ter votado favoravelmente à decisão agora revogada prendeu-se com a interpretação que fiz do resultado da discussão em Plenário, em particular a realização de uma negociação com o fito de mitigar os efeitos de mais três comissões de serviço que oneram a 1ª instância.*

*Ora, a decisão agora tomada constitui, na verdade, um deferimento total da pretensão inicialmente discutida em Plenário, sem qualquer mitigação ou reflexo de qualquer negociação.*

*Assim, se houvera sido essa, desde logo, a decisão do Plenário do CSM, teria então votado contra tal deliberação, pelas mesmas exatas razões que expus no voto de vencido que apresentei na sessão do Plenário de 02.07.2024 (ponto 1.2.11-A) – no que seria acompanhado dos demais vogais da 1ª Instância -, pelo que não posso deixar de o fazer agora.”*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE - SAG

\*

**23** Proc. n.º 2024/DSQMJ/0859 **Aposentação/jubilção**

Em cumprimento de despacho do Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente **foi deliberado por unanimidade** desligar do serviço por efeitos de aposentação por limite de idade/jubilção a Senhora Juíza de Direito Dra. Maria Teresa Mendes Lopes, com efeitos reportados a 27 de abril de 2024.

\*

**24** Proc. n.º 2024/DSQMJ/2927 **Pedido para exercício de funções como jubilado no Supremo Tribunal de Justiça (STJ)**

**Foi deliberado por unanimidade** autorizar o Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio, encontrando-se prevista sua jubilção com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, a continuar a exercer funções até 31 de outubro de 2024, como relator e adjunto dos processos que lhe foram distribuídos até à data em que o Senhor Juiz Presidente do STJ determinou que fosse retirado da distribuição, nos termos dos artigos 64.º-B, n.ºs 1 e 2 e 70.º, n.º 2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

**25** Proc. n.º 2024/DSQMJ/1524 **Aposentação/jubilção**

Em cumprimento de despacho do Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente **foi deliberado por unanimidade** desligar do serviço por efeitos de aposentação/jubilção a Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Évora, Dr.ª Maria Margarida Trovão Bacelar Alves, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

**26** Proc. n.º 2024/DSQMJ/2928 **Requerimento nos termos do artigo 44.º n.º 1 do EMJ no âmbito do MJO 2024**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira atento o requerido pela Senhora Juíza de Direito Dra. Deolinda da Conceição Ramos Caeiro Freitas Pinto para ponderação do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do EMJ, relativamente à sua colocação no Movimento Judicial Ordinário



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

de 2024 e, assim, conceder provimento ao requerido, determinando-se que a Senhora Juíza Dr.<sup>a</sup> Deolinda da Conceição Ramos Caeiro Freitas Pinto seja afeta no lugar de Juiz 17 do Juízo Local Cível de Lisboa.

\*

**27** Proc. n.º 2023/GAVPM/1436 **Novos mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais**

**Foi deliberado por unanimidade** tomar conhecimento da resposta remetida pelo Ministério da Justiça sobre a informação relativa ao estado da avaliação.

\*

**28** Proc. n.º 2024/DSQMJ/2649 **Pedido para exercício de funções como jubilado no Supremo Tribunal de Justiça**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com o pedido da Senhora Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, Dra. Maria Amélia Alves Ribeiro e prorrogar a autorização que lhe foi concedida em 03.07.2024, para além de relatar os processos que lhe foram distribuídos até 15.06.2024, ao abrigo do artigo 64.º-B, n.º 1 do EMJ, estende-la às eventuais reclamações para a conferência no âmbito dos mesmos processos e até terminar os processos como relatora, manter também a qualidade de adjunta nos processos em que figura como tal.

\*

**29** Proc. n.º 2024/AV/0006 **Averiguação**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com o relatório final elaborado pelo Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de averiguação em que é visada a Senhora Juíza de Direito Dra. ----- e arquivar o presente procedimento por não se enquadrar no disposto no artigo 66.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*

Para constar, se lavrou a presente ata a qual, após aprovada, vai ser assinada.